



Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2020

**NOTA PÚBLICA DA INICIATIVA DIREITO À MEMÓRIA E JUSTIÇA RACIAL - IDMJR  
(BAIXADA FLUMINENSE)**

A Iniciativa Direito à Memória e Justiça Racial uma organização social, coerente com a sua missão de pensar a construção de uma política pública que valorize a defesa da vida fortalecendo a luta contra o racismo.

Por isso, viemos a público **REPUDIAR A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 33/2019, QUE ALTERA A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL INCLUIR OS AGENTES SOCIOEDUCATIVOS NO ROL DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

A IDMJR ressalta o completo equívoco de colocar os agentes do socioeducativo como parte do equipamento de segurança pública.

Haja vista, conforme o artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, os delitos cometidos por crianças ou adolescentes não são considerados crimes, mas atos infracionais e sujeitam as crianças e adolescentes às medidas de proteção previstas em lei e os adolescentes às medidas socioeducativas.

As medidas socioeducativas englobam desde a advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semi-liberdade, internação em estabelecimento educacional.

Ademais, as medidas não privativas de liberdade (Liberdade Assistida e Prestação de serviços à Comunidade) são executadas no município, enquanto as medidas privativas (semiliberdade e internação) são executadas pelos Estados. A normatização das medidas socioeducativas é feita por meio da Lei nº 12.594/2012 - Lei que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Nós, da IDMJR, reafirmamos a ampla, total e irrestrita oposição a qualquer proposta que categorize os agentes e órgãos do sistema de atendimento socioeducativo como partes integrantes do arcabouço de Segurança Pública.

Acreditamos e defendemos que a centralidade da atuação no sistema socioeducativo é no processo de reinserção de crianças e adolescentes através de políticas sociais emancipatórias e não o aumento da militarização nos espaços socioeducativos.

Vale ressaltar que mesmo antes do cenário de uma possível Militarização como a prevista na PEC nº33/2019, o Estado brasileiro já foi notificado pela situação do sistema socioeducativo, que mantém sob custódia adolescentes em conflito com a lei, por denúncias de maus tratos e torturas realizadas por agentes socioeducativos. Imagine se os agentes do sistema socioeducativo fiquem atrelados à política de Segurança Pública?

Por estas razões, solicitamos aos Deputados e Deputadas do Estado do Rio de Janeiro que vetem a Proposta de Emenda à Constituição nº 33/2019.

**IDMJR**

**dmj.racial@gmail.com**

**dmjracial.com**

**R. Dr. Lauro Neiva, 32 - Centro-Duque de Caxias - RJ, 25020-040**